

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 58139 Validade 25/10/2023 Protocolo 194830254
---	---	---

01 CONTROLE

Autorização nº 58139	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 194830254
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Central de Geração Hidrelétrica - CGH Dois Vizinhos 1,0MW

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
DOIS VIZINHOS ENERGETICA SPE LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 39446127000174	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
GERAÇÃO DE ENERGIA

Endereço RUA GUILHERME GUZZO	Bairro CENTRO
---------------------------------	------------------

Município Dois Vizinhos	UF PR	Cep 85660000	Telefone 4934331770
----------------------------	----------	-----------------	------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
DOIS VIZINHOS ENERGETICA SPE LTDA.

Endereço RUA GUILHERME GUZZO	Bairro CENTRO
---------------------------------	------------------

Município Dois Vizinhos	UF PR	Cep 85660000
----------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno Rio Dois Vizinhos	Bacia Hidrográfica Iguaçu
---	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de procedimento de Autorização Ambiental para enchimento do Canal Adutor e Testes de Comissionamento (operações de testes de turbinas, geradores e subestação do empreendimento) da CGH Dois Vizinhos, empreendimento de geração de energia elétrica. Este empreendimento está localizado no ponto de coordenadas geográficas de latitude 25°45'15,49"S e longitude 53°02'28,37"O, no Rio Dois Vizinhos, Bacia do Paraná, sub-bacia 65 (Rio Iguaçu), no município de Dois Vizinhos - PR, com potência a ser instalada de 1,00 MW.

A referida solicitação de Autorização Ambiental foi analisada, com base na Resolução SEDEST nº 09/2021, e é específica para ENCHIMENTO DO CANAL ADUTOR, OPERAÇÕES DE TESTES DE TURBINAS, UNIDADES GERADORAS E SUBESTAÇÃO DA CGH DOIS VIZINHOS não sendo permitida a operação comercial a qual fica condicionada à obtenção da Licença de Operação.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- " Central de Geração Hidrelétrica - CGH Dois Vizinhos
- " Rio Dois Vizinhos, Bacia Paraná 06, Sub-bacia 65, Rio Iguaçu.
- " Coordenadas Geográficas do Barramento: 25°45'15,49" S e 53°02'28,37" O
- " Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 25°44'59,93" S e 53°02'32,48" O
- " Nível de água normal de montante: 450,00 m
- " Nível de água de jusante: 425,50 m
- " Reservatório: 0,66 ha, sendo 0,38 ha de calha de rio e 0,28 ha de área de alagamento
- " Barramento em concreto armado com contrafortes, com 85,68 m de comprimento de crista e 1,00 m de altura com vertedouro tipo soleira livre com 40,00 metros.

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 58139 Validade 25/10/2023 Protocolo 194830254</p>
---	--	--

- " Canal adutor: escavado em solo e rocha, revestido com manta PAD.
- " Conduto forçado A: 70,00 m e diâmetro de 1,30 m
- " Conduto forçado B: 19,00 m e diâmetro de 0,95 m
- " Vazão Remanescente: 0,27 m³/s
- " Potência: 1,00 MW.

Este empreendimento, de acordo com as características consideradas para emissão desta Autorização Ambiental para Testes de Comissionamento e Enchimento do Canal Adutor, sendo que para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser atendido/apresentado:

- 1) Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (RAS e RDPA) mantendo-os num mínimo de cinco anos com o orçamento compatível à execução daqueles definidos com prazo superior.
- 2) Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra - IAT, de relatórios de todos os Programas e Subprogramas no RAS / RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos os prazos de entrega deverão ser enviados trimestralmente.
- 3) Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Autorização Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
- 4) Implementar o Plano de Ação Emergencial - PAE conforme apresentado.
- 5) O empreendedor deverá atualizar a página na internet da CGH Dois Vizinhos (<http://www.cghdoisvizinhos.com.br/>), com as informações do empreendimento, tais como, relatórios, estudos, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
- 6) Atender na íntegra as condicionantes da Autorização Ambiental em vigor durante a operação de Enchimento de Canal Adutor e Testes de Comissionamento para Monitoramento e Resgate de Fauna, apresentando relatórios conclusivos antes da solicitação de Licença Ambiental de Operação.
- 7) Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento antes do início da obra, devendo ser repetido antes do enchimento do canal adutor e após o enchimento do mesmo. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, até o descomissionamento, visando o registro histórico do empreendimento.
- 8) Dar continuidade as tratativas para assinatura do Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, conforme protocolo nº 16.589.087-6.
- 9) Deverá atender ao Termo de Compromisso firmado referente a compensação do art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica).
- 10) Dar continuidade ao procedimento de obtenção de Outorga de Direito para apresentação na solicitação da Licença de Operação.
- 11) O empreendedor deverá atualizar a página na internet da CGH Dois Vizinhos (<http://www.cghdoisvizinhos.com.br/>), com os estudos ambientais, RAS e RDPA.
- 12) O Programa de Educação Ambiental deve cumprir as diretrizes da Lei Estadual de Educação Ambiental.
- 13) Durante o período da AA deverá ser dada continuidade ao monitoramento de fauna, com campanhas sazonais, durante todo o período de enchimento e comissionamento do empreendimento.
- 14) O projeto de implantação de mecanismos de proteção junto ao canal adutor/fuga deverá estar concluído até quando do enchimento do canal de adução.
- 15) Manter a vazão sanitária no trecho de vazão reduzida correspondente a, no mínimo, 0,27 m³/s.
- 16) Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação, conforme Resolução SEDEST nº 09/2021.
- 17) O não cumprimento da Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- 18) O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização expedida, quando ocorrer:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
 - c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 19) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
- 20) As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação,



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58139

Validade 25/10/2023

Protocolo 194830254

para a parte ampliada ou alterada.

21) A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no art. 19º da Resolução CONAMA nº 237/97.

22) O requerente da presente licença fica CIENTE que havendo inventário aprovado pela ANEEL para o mesmo trecho do rio Dois Vizinhos a presente licença ambiental não lhe confere direito adquirido no que se refere à prevalência das PCH's e UHE's sobre as CGH's.

23) Esta Autorização para Enchimento do Canal Adutor e Testes de Comissionamento foi emitida para CGH com potência de 1,00 MW.

24) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente autorização.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



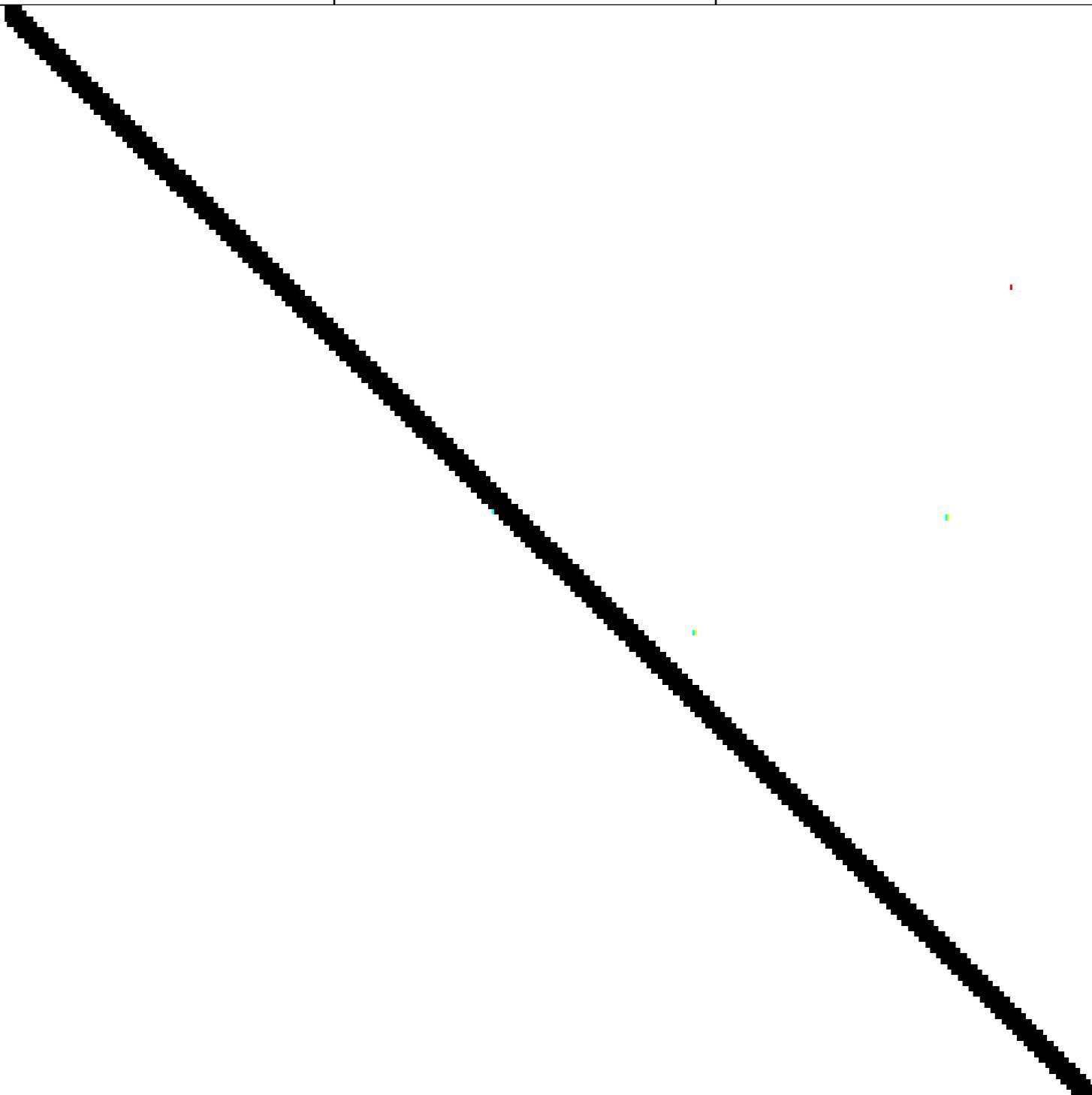
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58139

Validade 25/10/2023

Protocolo 194830254



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROCOLO



Documento: **AutorizaçãodeEnchimentoCGHDOISVIZINHOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves** em 25/10/2022 15:06.

Inserido ao protocolo **19.483.025-4** por: **Lucas Martins Baude** em: 25/10/2022 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a9023229811792027458997fd0537348.